

**REGULAMENTO
DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
DO CURSO DE
MEDICINA**



Sumário

CAPÍTULO I	3
<i>DA NATUREZA E OBJETIVOS</i>	3
CAPÍTULO II	5
<i>DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA</i>	5
CAPÍTULO III	7
<i>DO CONTROLE E REGISTRO</i>	7
CAPÍTULO IV	9
<i>MODALIDADES DAS ATIVIDADES</i>	9
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE ATIVIDADES VÁLIDAS	9
GUIA DE RECEBIMENTO E DEFERIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	15

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1 - A partir das Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação do Ministério da Educação, as atividades complementares passaram a figurar como importante componente dos cursos superiores de graduação, tanto na organização de seus programas de formação, quanto na flexibilização curricular.

I - Conforme Parecer nº. CNE/CES 1.133/2001 do Conselho Nacional de Educação, que deu fundamentação às Diretrizes Curriculares do curso de graduação em Medicina:

As atividades complementares deverão ser incrementadas durante todo o Curso de Graduação em Medicina e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou à distância.

Art. 2 - Portanto, as atividades complementares deverão aprofundar o nível de conhecimento do aluno para além dos limites naturais do curso, que, independentemente de sua própria estrutura pedagógica, não tem como esgotar todos os conhecimentos relacionados com a formação e o exercício profissional, e, com base no princípio de que o aluno é o agente da aprendizagem, será estimulado o aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com sua educação, sendo essas atividades um dos mecanismos que proporcionam a participação do aluno na construção do saber com experiências inovadoras.

Art. 3 - Neste sentido, os acadêmicos devem compreender que as atividades complementares têm como objetivo:

- I. Estimular a participação em experiências diversificadas que contribuem para sua formação, possuindo relação direta com as diretrizes pedagógicas do curso, em consonância com o projeto político-pedagógico

do curso médico e com sua futura inserção no mercado de trabalho.

- II. Implementar um mecanismo de cultura à iniciativa por parte dos alunos, no tocante à realização dessas atividades durante os períodos acadêmicos, obedecendo às especificidades do seu curso.
- III. Fortalecer a autonomia intelectual do aluno;
- IV. Estimular o contínuo aperfeiçoamento profissional.

Art. 4 - Desta forma, as atividades complementares compõem o currículo acadêmico do IPEC-FACIMPA, tornando-se importantes na medida em que favorecem a educação permanente dos alunos no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão, como forma de ampliar os conhecimentos adquiridos durante o processo de ensino. É relevante assinalar, que essas atividades enquanto desenvolvidas pelo aluno, devem ter afinidades com áreas de Medicina e/ou incorporar valores de cidadania ao estudante.

CAPÍTULO II DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5 - Os alunos da IPEC-FACIMPA devem cumprir **carga horária total de 210 horas de atividades complementares**, além de todos os demais créditos, disciplinas e atividades regulamentares que constituem o curso de Medicina, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 6 - A carga horária das atividades complementares será incluída no histórico escolar de graduação e a integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau. O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido a realização destas atividades.

Art. 7 - A carga horária das atividades complementares deve ser distribuída em atividades direcionadas para o ensino, pesquisa e extensão de forma equilibrada, garantindo os princípios norteadores da educação superior, obedecendo ao projeto pedagógico do curso e cumprindo os requisitos de comprovação por meio de certificados e/ou declarações que deve ser apresentado pelo aluno, mediante deferimento da Coordenação de Atividades Complementares do IPEC-FACIMPA, órgão competente para a condução, organização e controle de tais atividades.

§1º A distribuição de horas dentro das modalidades, deverá atender a seguinte estratificação:

- a) **Ensino:** terá no máximo de **50% da carga horária total** de atividades relacionadas;
- b) **Pesquisa:** terá no máximo de **50% da carga horária total** de atividades relacionadas;
- c) **Extensão:** terá no máximo de **105 horas**.

Parágrafo único: A nova proposta de divisão de horas será implantada a partir da

turma 2019.02.

Art. 8 - Pode haver cumprimento de carga horária de Atividades Complementares duranteo período de férias, desde que previamente autorizado pela coordenação das atividades complementares do curso de medicina em tempo hábil para a execução das mesmas.

§1º As atividades complementares consideradas e certificadas pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (CoPPEXII) são:

- a) programa monitoria;
- b) programa de nivelamento;
- c) programas de extensão, iniciação científica, grupos de estudo e pesquisa (GEPs);
- d) ligas acadêmicas;
- e) cursos e webinares;
- f) eventos, os quais deverão ocorrer no formato on-line e ser devidamente certificados;
- g) prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E REGISTRO

Art. 9 - As atividades complementares deverão ser incrementadas durante todo o Curso de Graduação em Medicina. Ao final do 5º período os alunos poderão iniciar a entrega de seus comprovantes de atividades realizadas à coordenação de Atividades Complementares, seguindo o fluxo de recebimento da coordenação com dia e horário pré-definido. Ao final do semestre letivo a coordenação de atividades complementares encaminhará o consolidado de atividades e horas deferidas referente às atividades realizadas pelos discentes na Secretaria Acadêmica da Instituição para que sejam homologadas, registradas e devidamente computadas no histórico acadêmico do aluno, sendo então disponíveis para visualização no semestre seguinte. Portanto, orienta-se que discente protocole o pedido de deferimento das atividades e entregue os certificados à medida que realize as atividades, não deixando acumular para o final do semestre, observando os dias e horários definidos para recebimento do mesmo.

Art. 10 - Para maiores orientações sobre a entrega dos certificados, orienta-se que o aluno observe o fluxograma sobre o protocolo de entrega dos certificados das atividades complementares, disponível no site do IPEC/FACIMPA na aba Atividades Complementares, onde estarão também disponíveis o presente regulamento e fichas para preenchimento. O registro de qualquer atividade somente pode ser efetuado mediante documento comprobatório entregue pelo aluno diretamente para a coordenação das atividades complementares em horário previamente definido para atendimento aos discentes e preenchimento de ficha própria de registro (em anexo no final deste regulamento).

Art. 11 - O aluno regularmente matriculado terá acesso ao relatório das atividades complementares, através de publicação semestral, no qual acompanhará o registro de cada Atividade Complementar realizada, informado sob seu número de

matrícula.

- I. O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares por meio de cópias de documentos que atestem a participação efetiva nas atividades, que deverão ser apresentadas a coordenação de atividades complementares junto com o original.
- II. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos alunos, mas estes serão responsáveis pela guarda dos originais para dirimir, eventualmente, possíveis dúvidas.
- III. As cópias dos documentos apresentados pelos alunos permanecerão arquivadas na secretaria do curso, após registro em ficha própria e até término do semestre ou ano letivo.

CAPÍTULO IV
MODALIDADES DAS ATIVIDADES

Art. 13 - No curso de Medicina estas atividades são pontuadas conforme as especificações que se seguem:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE ATIVIDADES VÁLIDAS**SEÇÃO I – DE ENSINO**

O número máximo de horas creditadas ao aluno nessa área será de **50% da carga horária a ser cumprida**.

ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS
Monitoria: atuação nas disciplinas inscritas no programa institucional de monitoria da FACIMPA/FACIMPA, mediante entrega de relatório e avaliação do professor responsável.	30 h para cada semestre. Máximo: 60 horas
Participação em avaliações formativas seriadas de interesse institucional aliadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (Teste de Progresso)	10 h por evento. Máximo: 60 horas
Cursos, palestras, seminários, fóruns, congressos de natureza acadêmica e profissional realizados pelo próprio FACIMPA ou por outra Instituição de Ensino Superior – IES, ou associação de classe e/ou outras entidades, com entrega de fotocópia do certificado de participação. Reuniões com os acadêmicos representantes de turma convocadas pela Diretoria Acadêmica ou pelo Coordenador de Curso.	5 h por evento. Eventos do FACIMPA: 10 horas por evento. Máximo: 50 horas

<p>Estágio extracurricular: com a finalidade de treinamento de competências e habilidades específicas do processo de formação em campo prático recomendado pelo FACIMPA, desde que completado o prazo contratual, mediante entrega de relatório final com avaliação do profissional responsável. Obs.: a renovação do estágio não caracteriza um novo estágio para fins de acumulação de horas de pontuação.</p>	<p>10 h: estágio entre 50 e 99 h. 20 h: estágio entre 100 e 199 h. 60 horas: estágio de 200 h ou mais. Máximo: 60 horas</p>
<p>Participação na organização de palestras, cursos e eventos científicos, com supervisão docente, relacionados com os objetivos do curso, no FACIMPA, outra IES ou associação de classe ou científica, mediante a comprovação da atividade realizada.</p>	<p>20 h por evento. Máximo: 40 horas</p>
<p>Disciplinas optativas de outras áreas/cursos na própria IES ou em outra IES reconhecida pelo MEC.</p>	<p>1 h para cada h/a constante no Histórico Escolar ou comprovante da IES de origem. Máximo 40 horas</p>
<p>Intercâmbio com IES nacionais ou estrangeiras em áreas afins ao Curso.</p>	<p>30 h: duração entre 100h / 199h. 50 h: duração de 200 h ou mais. Máximo: 80 horas</p>
<p>Cursos livres de idiomas, habilidades de comunicação, oratória, informática, gestão, digitação ou outras áreas que podem contribuir para a carreira profissional.</p>	<p>1 hora para cada h/a constante no Histórico Escolar ou comprovante da instituição ofertante. Máximo 50 horas</p>

SEÇÃO II – PESQUISA

O número máximo de horas creditadas ao aluno nessa área será de **50% da carga horária a ser cumprida.**

ATIVIDADES	HORAS VÁLIDAS
Iniciação Científica: participação em programa de pesquisa com orientação de docente devidamente aprovado pela Instituição, com entrega da proposta de trabalho, relatório da atividade desenvolvida e da pesquisa realizada, avaliados pelo professor orientador e pela COPPEX, e participação em Ligas Acadêmicas.	30 h: participação em programa de pesquisa sob orientação. 10 h: participação em Ligas Acadêmicas. Máximo: 60 horas
Apresentação de trabalhos científicos, inscritos sob a forma de pôster, como autor ou coautor, em eventos na própria IES relacionados com os objetivos do curso. Entrega de fotocópia do certificado.*	5 h por trabalho inscrito. Máximo: 20 horas
Apresentação oral de trabalhos científicos realizados como autor ou coautor em eventos na própria IES ou em eventos fora da IES. Apresentação oral ou sob a forma de pôster em outra IES. Entrega de fotocópia do certificado.*	10 h por trabalho realizado. Máximo: 40 horas
Publicação de trabalho científico como autor ou coautor na forma de artigo, resenha, capítulo de livro, exceto publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou outros eventos. Entrega de fotocópia comprovando a publicação.	50 h por trabalho publicado. Máximo: 100 horas
Premiação de trabalho científico como autor ou coautor, na própria IES, em outra IES ou associação de classe. Entrega de fotocópia do certificado.	50 h por premiação. Máximo: 50 horas
Participação como ouvinte em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso ou pós-graduação <i>latu sensu/strictu sensu</i> , mediante assinatura de lista de presença a ser encaminhada pela coordenação dos TCC's.	2 h por banca. Máximo 50 horas
Depósito de patente.	50 h por patente. Máximo: 100 horas

*** Cada trabalho científico só receberá atribuição de carga horária uma única vez, mesmo que apresentado sob forma diferente (pôster/oral) ou em eventos diferentes.**

SEÇÃO III – EXTENSÃO (*)

O número máximo de horas creditadas ao aluno nessa área será de **105 horas**.

ATIVIDADES	HORAS VÁLIDAS
Prestação de serviços à comunidade local e ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de jornadas, campanhas de vacinação, exposições, feiras, stands e outros eventos aprovados pelo FACIMPA, outra IES ou associação profissional, mediante comprovação por meio de relatório (constando carga horária) e avaliação do profissional responsável.	1 h para cada hora de participação. Máximo: 50 horas
Prestação de serviços à comunidade local ministrando conteúdos em cursos de capacitação tais como primeiros socorros, alimentação, inclusão digital, gerenciamento de negócios, direito a cidadania, entre outros, inseridos no contexto de aprendizagem do próprio curso ou de interesse social, desde que aprovados pelo FACIMPA, outra IES, associação profissional ou entidade de reconhecida idoneidade, mediante a comprovação por relatório (constando carga horária) aprovado pelo profissional responsável.	Até 10 h por participação em cada curso. Máximo: 50 horas
Realização de trabalho de consultoria, elaboração de projetos e estudos de campo, no âmbito do campo de formação profissional do curso, com orientação docente e mediante a entrega de relatório (constando carga horária) com a proposta de trabalho e atividade realizada, e com avaliação do profissional responsável.	Até 15 h por participação em cada projeto. Máximo: 30 horas

<p>Participação e/ou realização de atividades de caráter eminentemente sócio comunitário efetuadas junto a diferentes entidades particulares beneficentes, humanitárias e filantrópicas, legalmente constituídas, visando o estímulo e exercício do voluntariado, mediante comprovação por meio de relatório referendado por profissional responsável.</p>	<p>4 h para cada participação. Máximo: 20 horas</p>
<p>Cooperação em campanhas comunitárias (doação de sangue, doação de alimentos, roupas e outros) que favoreçam a qualidade de vida da população e que sejam vinculadas aos programas do município e/ou FACIMPA ou de entidades governamentais/não-governamentais, mediante relatório referendado pelo profissional responsável.</p>	<p>4 h para cada participação. Máximo: 20 horas</p>
<p>Participação efetiva, incluindo organização de evento cultural ou desenvolvendo atividades de teatro, música, canto, pintura, artes plásticas, no próprio FACIMPA ou em instituição idônea, mediante comprovação por meio de certificado.</p>	<p>1 h realizada corresponde a 1 h de atividade complementar. Máximo: 20 horas</p>

(*) Prática de atividade física ou esportiva pelo graduando, doação de alimentos/bens materiais e doação de sangue/outros órgãos e tecidos não poderão ser creditados como atividades complementares de graduação. Serão creditadas as horas aos acadêmicos que colaborarem administrativamente no dia das atividades da campanha.

Art. 14 - Todas as atividades estarão sujeitas à apreciação e aceitação ou não pela Coordenação de Atividades Complementares do IPEC-FACIMPA. A avaliação da Atividades Complementar é de responsabilidade também de professor orientador e deve ser definida no programa quando do oferecimento aos alunos.

Art 15 - As Atividades Complementares elaboradas e regulamentadas pela coordenação do Curso que tenham ônus para a instituição deverão ter seu

planejamento e/ou orçamento financeiro encaminhado a Diretoria da instituição para a aprovação e encaminhamento pertinente.

Marabá, 03 de março de 2022.

Ciente e de acordo,

FACIMPA
M A R A B Á • P A

Afva


Emiliano Furtado Campos
Presidente do Conselho Superior

